

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/2016

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa 002, que estabelece as atribuições da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ecologia da UFSJ, nível Mestrado.

II – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art 2º A seleção e admissão de candidatos para o Programa de Pós-Graduação em Ecologia são atribuições da Comissão de Seleção, constituída por membros docentes do PGE.

Art 3º A Comissão de Seleção do PGE será formada por 03 (três) docentes do Programa - do quadro permanente ou colaborador – e 01 (um) membro suplente, indicados pelo Colegiado a cada processo seletivo e divulgados em Edital de Seleção.

Art 4º A Comissão de seleção será presidida por um destes docentes, também indicado pelo Colegiado do PGE.

III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art 5º As atribuições da Comissão de Seleção do PGE envolvem todas as etapas do processo seletivo para ingresso no Programa, desde a aplicação das provas até a apuração de resultados e julgamento de pedidos de interpolação.

Art 6º São atribuições da Comissão:

- I - Selecionar, a partir de uma banco de dados, as questões que irão compor a prova escrita do processo seletivo e definição de critérios para a escolha das questões;
- II – Diagramar a prova escrita e enviar à Secretaria do PGE para providenciar cópias;
- III – Aplicar a prova escrita (específica e conhecimento de línguas) nas datas previstas no Edital;
- IV – Proceder à correção das provas respeitando as datas previstas no Edital;
- V- Fazer a apuração de notas conforme regras previstas no Edital;
- VI – Comunicar os resultados parciais à Coordenação do PGE para divulgação;
- VII – Proceder ao julgamento de recursos de acordo com as datas previstas no Edital;
- VIII – Comunicar o resultado final do processo seletivo após o julgamento de recursos para divulgação pela Coordenação
- IX – Preparar e assinar as atas das etapas do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Para a operacionalização das atividades referentes ao processo seletivo, previstas no Edital de seleção, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio da Secretaria do PGE e da Coordenação.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 7^o As situações não contempladas por este documento ou pela Regulamentação Geral da Pós-Graduação da UFSJ serão apreciadas e decididas pelo Colegiado do PGE.

São João del-Rei, 13 de maio de 2016.